

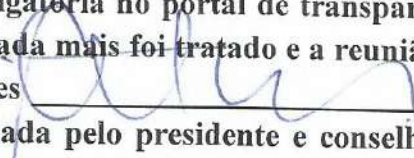


Ata da ducentésima octogésima quinta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizada em vinte e seis de junho de dois mil e dezoito. Nesta data reuniu-se em sua sede o Conselho Deliberativo do IPMJ sob a presidência do Sr. Juarez Braga de Oliveira Júnior com a presença dos conselheiros, Antonio Alves de Moraes, Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo, Amauri Arnaldo Júnior, Sônia Evarista da Silva, Eleni Garcia de Almeida, Edvaldo Ferreira, Willian Otávio Pereira, Reynaldo Bueno Prianti Neto, Raimundó da Silva Jeremias, Luzia Lucrécia do Espírito Santo e Carlos Bruno Areão Júnior. Ausentes os conselheiros, Claudinéia Ribeiro Rebello, José Ricardo Vinhas, Sharise Lopes Miranda justificados e ainda Evandro Paulino de Araújo. A reunião teve início às 08h42m. O senhor presidente apresentou as justificativas de ausentes. Seguiu-se a pauta. 1- Leitura da ata. O secretário efetuou a leitura da ata da reunião anterior para apreciação e aprovação sendo a mesma aprovada sem emendas. 2- Finanças (Investimentos Aprovação Balancete Maio/2018). O diretor financeiro solicitou à gerente financeira e contábil Fabíola de Melo a exposição do balancete, tendo a mesma comentado sobre as receitas orçamentárias e extraorçamentárias (pg. 01 a 04) destacando a regularidade dos repasses das contribuições patronal e dos servidores de todos os órgãos, os lançamentos de resgates de fundos DI na receita patrimonial, o repasse do COMPREV, o registro de Acordo de Parcelamento – Contribuição do Servidor Ativo – CMJ, ficha número trinta e dois, com destaque para um segundo acordo com servidores da Câmara Municipal, desta feita com a servidora Vanda Elisa Diogo, sendo esta parcela a primeira de sessenta; sobre as receitas intraorçamentárias destacou a alteração da alíquota suplementar que foi para 12,59%; a ficha número trinta e cinco refere-se à contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentença judicial. A Prefeitura pagou um precatório à determinada servidora sobre o qual incidiu a contribuição previdenciária; o valor repassado refere-se à contribuição patronal; a contribuição do servidor foi retida pela justiça a quem compete o repasse ao IPMJ. Das receitas extraorçamentárias destacou os registros dos rendimentos, tanto resultado aumentativo como diminutivo, determinado pela volatilidade do mercado. As páginas cinco e seis registram as despesas orçamentárias, a página sete as despesas extraorçamentárias, a página oito o balanço financeiro e as páginas nove a onze as despesas pagas por centro de custo. À página doze o relatório gerencial demonstra o controle da taxa de administração e a execução orçamentária, com os valores auferidos pelas receitas previdenciárias e administrativas, as despesas previdenciárias e administrativas e o resultado financeiro que apresentou um déficit de R\$ 40.152,13 (quarenta mil cento e cinquenta e dois reais e treze centavos). O disponível em 31/05/2018 registra o valor de R\$ 479.547.458,58 (quatrocentos e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). À página treze estão demonstrados em percentuais e gráficos, análises e comparativos de despesas,



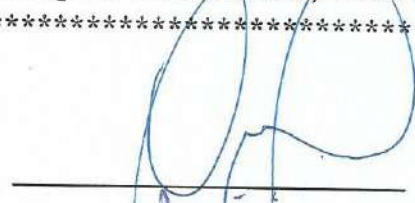
receitas, evolução patrimonial e rendimento/meta atuarial. À página quatorze a carteira de investimentos registra nominalmente os fundos nos quais o IPMJ tem seus ativos aplicados bem como o benchmark de cada um; o desempenho geral no mês foi negativo em 2,1391% para uma meta atuarial de 0,9221%. A meta atuarial no mês ficou negativa e no ano está em 54,29%. A página quinze mostra o fluxo mensal de resultado dos investimentos que no mês de maio apresentou resultado negativo de R\$ 10.304.106,11 (dez milhões trezentos e quatro mil cento e seis reais e onze centavos). Diante os resultados negativos muito expressivos o senhor presidente e o senhor diretor financeiro detiveram-se em explicações e informações sobre a atual situação econômica e política do país e os reflexos no mercado financeiro; delinearão as ações do CAIF e da presidência no sentido de minimizar tais reflexos no resultado dos investimentos do IPMJ; é de consenso que o momento é crítico e exige cautela e prudência. O balancete foi aprovado conforme parecer do Conselho Fiscal exarado em ata. O conselheiro Carlos Bruno chegou às 09h18m. 3- Análise de Expedientes. Foram distribuídos para análise dos conselheiros quinze expedientes de concessão de benefícios, uma aposentadoria especial de médico pela média salarial conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, quatro aposentadorias por tempo de contribuição e proventos integrais, sendo uma de magistério, três aposentadorias por invalidez com proventos proporcionais, uma aposentadoria por idade e seis pensões; três expedientes de pensão referem-se a beneficiários menores e concorrentes, oriundos de um mesmo benefício. Os benefícios nº 2.1.010/2018, nº 2.1.011/2018 e nº 2.1.012/2018 (pensões concedidas a menores), foram aprovados com ressalvas. O conselheiro Antonio ressalva o despacho do senhor diretor administrativo e de benefícios que autoriza a concessão do benefício, porém determina a retenção do numerário até a regularização de documentação, ou seja, termo de guarda; a informação é que o benefício foi concedido considerando-se a analogia à representatividade do administrador provisório adotada pelo INSS; entende o conselheiro que uma vez concedido o benefício, ainda que em condições especiais, o pagamento deverá ser liberado em favor do beneficiário. O conselheiro sugere a edição de resolução regulamentando a representação por "Administração Provisória" a exemplo do INSS para fundamentar o ato de concessão em condições especiais. Todos os expedientes foram aprovados e identificados em parecer consignado pelos conselheiros nesta mesma data. 4- Informes. O presidente comunicou a necessidade de se efetuar alterações na política de investimentos para adequação dos investimentos; passou a palavra ao diretor financeiro para exposição do assunto. O senhor diretor explicou que a proposta consiste em alterações referentes a investimentos em renda fixa constantes do Art. 7º I"a", Art. 7º III"a" e Art. 7º IV"a" da Resolução CMN 3922/2010 alterada pela Resolução CMN 4604/2017, cuja descrição consta de documento apresentado ao Conselho. Após exposição, a proposta foi aprovada e o documento consignado pelos conselheiros. O diretor informou sobre o cálculo



atuarial; disse que fez contato com a empresa responsável, LDB Consultoria e Auditoria Atuarial a qual fez alguns questionamentos e solicitou informações o que foi prontamente atendido; estima-se que em quinze dias estará concluído. O presidente informou que o trabalho do Grupo de Estudos para reformulação do quadro de servidores ativos do IPMJ está concluído e que as análises serão feitas em conjunto com a Prefeitura vez que há funções análogas na administração direta, especificamente na referência 4(quatro), secretária e motorista, cuja definição deverá acompanhar a da Prefeitura; está havendo divergências com a administração da Prefeitura e essas questões serão levadas à discussão em reunião com o prefeito na próxima quinta-feira. A conselheira Sônia observou que há dificuldades de se obter informações no "site" do IPMJ o que dificulta o acompanhamento de dados de divulgação obrigatória no portal de transparência. O senhor presidente anotou para averiguação. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada às 11h08m. Eu, Antonio Alves de Moraes  secretário lavrei a presente ata a qual será assinada pelo presidente e conselheiros presentes. Jacareí, vinte e seis de junho de dois mil e dezoito. \*\*\*\*\*

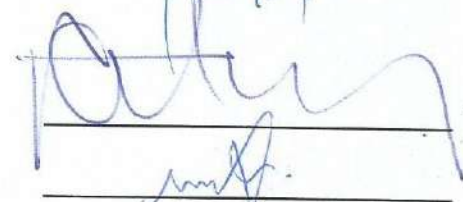
**PRESIDENTE**

Juarez Braga de Oliveira Júnior



**CONSELHEIROS**

Antonio Alves de Moraes



Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo



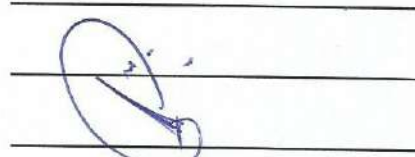
Amauri Arnaldo Junior



Sonia Evarista da Silva



Eleni Garcia de Almeida



Edvaldo Ferreira



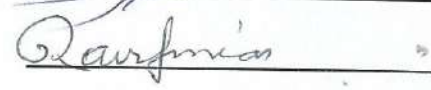
Willian Otávio Pereira



Reynaldo Bueno Prianti Neto



Raimundo da Silva Jeremias



Luzia Lucrécia do Espírito Santo



Carlos Bruno Areão Júnior





O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, reunido Ordinariamente em 26/06/2018, com a presença dos membros que assinam o presente parecer e em conformidade ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 3.410/93, tendo analisado 09 expedientes referentes à requisição de aposentadoria e 06 expedientes referentes à requisição de pensão e estando os mesmos de acordo, decide pelo deferimento e conseqüente concessão do benefício a partir da data da publicação do ato, conforme dispõe o artigo 145, da Lei Complementar nº 13/93, alterado pela L.C. nº. 17/94.

### APOSENTADORIAS

#### 01. JOSÉ CASSIO DE ABREU

Médico - 20h

Referência "12"

Secretaria de Saúde

RG 55.053.733-8/SSP/SP

Aposentadoria especial com proventos pela média salarial, de acordo com o artigo 40, § 4º, inciso III, da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003. Conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF.

#### 02. MARISE OLIVEIRA LEITE

Médico - 20h

Referência "12"

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

RG 8.494.894-2/SSP/SP

Aposentadoria por tempo de contribuição integral e proventos integrais, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "a" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003.

#### 03. ELIANA APARECIDA DE SANDI

Assistente Social

Referência "09"

Secretaria de Saúde

RG 12.274.460-3/SSP/SP

Aposentadoria por tempo de contribuição integral e proventos integrais, de acordo com o artigo 143, inciso III, da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 3º da E.C. 47/2005.

#### 04. KATIA GUEDES

Professor 30h.

Referência "P-0"

Secretaria de Educação

RG 21.439.238-7/SSP/SP

Aposentadoria por tempo de contribuição integral e proventos integrais – Magistério, de acordo com o artigo 143, inciso VI da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003.

#### 05. IVONETE ARAUJO SAMPAIO

Professor I – Ensino Fundamental – 36h



Referência "P-0"

Secretaria de Educação

RG 12.350.879-4/SSP/SP

Aposentadoria por tempo de contribuição integral e proventos integrais, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "a" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 6º da E.C. 41/2003.

**06. ALICE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Agente de Serviços Municipais

Referência "03"

Secretaria de Saúde

RG 13.631.052-7/SSP/SP

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 143, inciso I da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §1º, inciso I da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Artigo 6º-A, da E.C. nº 41/2003, acrescentado pela E.C. nº 70/2012.

**07. LUIZ GONZAGA RODRIGUES**

Agente de Serviços Municipais

Referência "03"

Secretaria de Infraestrutura

RG 13.822.472-9/SSP/SP

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 143, inciso I da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §1º, inciso I da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Artigo 6º-A, da E.C. nº 41/2003, acrescentado pela E.C. nº 70/2012.

**08. GESIVALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Guarda Civil

Referência "07"

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

RG 20.205.618/SSP/SP

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 143, inciso I da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §1º, inciso I da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Artigo 6º-A, da E.C. nº 41/2003, acrescentado pela E.C. nº 70/2012.

**09. FRANCISCO PACHECO FILHO**

Fiscal de Tributos

Referência "06"

Secretaria de Finanças

RG 6.904.815-0/SSP/SP

Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 143, inciso III, alínea "b" da L.C. 13/93, com redação dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003 de 31/12/2003.



PENSÃO

**01. MARIA ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO**

Ex-Servidora inativa

Data do óbito: 19/01/2018 – Certidão nº. 11545101552018400124516004578861.

**BENEFICIÁRIO: ALANIS RIBEIRO DE AZEVEDO (filha menor)**

Pensão devido falecimento da ex-servidora inativa Maria Antonia dos Santos Ribeiro, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso II da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**02. MARIA ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO**

Ex-Servidora inativa

Data do óbito: 19/01/2018 – Certidão nº. 11545101552018400124516004578861.

**BENEFICIÁRIO: EMILLY MARIA RIBEIRO (filha menor)**

Pensão devido falecimento da ex-servidora inativa Maria Antonia dos Santos Ribeiro, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso II da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**03. MARIA ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO**

Ex-Servidora inativa

Data do óbito: 19/01/2018 – Certidão nº. 11545101552018400124516004578861.

**BENEFICIÁRIO: PEDRO JUAN RIBEIRO DA SILVA (filho menor)**

Pensão devido falecimento da ex-servidora inativa Maria Antonia dos Santos Ribeiro, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso II da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**04. DORALICE CARDOSO DOS SANTOS**

Ex-Servidora inativa

Data do óbito: 25/04/2018 – Certidão nº. 11545101552018400125340004621042.

**BENEFICIÁRIO: DALVINA MARIA DOS SANTOS**

Pensão devido falecimento da ex-servidora inativa Doralice Cardoso dos Santos, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso II e artigo 158 inciso I da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003 e E.C. 70/2012..

**05. FRANCISCO SOARES**

Ex-Servidor inativo

Data do óbito: 07/05/2018 – Certidão nº. 11572501552018400013128000220920.

**BENEFICIÁRIO: BERENICE FÁTIMA DE SIQUEIRA SOARES**

Pensão devido falecimento do ex-servidor inativo Francisco Soares, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso I da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.



**06. LUSANIRO DE PAULA SANTOS**

Ex-Servidor inativo

Data do óbito: 27/05/2018 – Certidão nº. 11545101552018400125502004637208.

**BENEFICIÁRIO: NATALINA DE MESQUITA SANTOS**

Pensão devido falecimento do ex-servidor inativo Lusaniro de Paula Santos, de acordo com o artigo 156, artigo 157, inciso I e artigo 158 inciso I da L.C. 13/93, com alteração dada pela L.C. 47/02 e artigo 40, § 7º da C.F. com nova redação dada pela E.C. 41/2003.

**PRESIDENTE**

Juarez Braga de Oliveira Junior

**CONSELHEIROS**

Amauri Arnaldo Júnior

Antonio Alves de Moraes

Carlos Bruno Areão Júnior

Edvaldo Ferreira

Eleni Garcia de Almeida

Luzia Lucrécia do Espírito Santo

Márcia Ap. de Siqueira Arnaldo

Raimundo da Silva Jeremias

Reynaldo Bueno Prianti Neto

Sônia Evarista da Silva

Willian Otávio Pereira